



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### MENSAGEM Nº 054/2018.

Linhares-ES, 05 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto para análise, apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 054, que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abrir crédito adicional especial, destinados à aquisição de equipamentos agrícolas a serem utilizados no atendimento de pequenos agricultores do nosso município, com verba oriunda do Ministério da Agricultura, o qual solicitou a inserção de uma atividade específica no orçamento do município..

É sabido que a permanência do homem no campo tornou-se uma forma de evitarmos a explosão da violência nos centros urbanos já saturados por esse movimento migratório que teve início na década de 60. Dotar o campo de melhor infra estrutura está no centro desse desafio, o que passa inclusive pela disponibilização de equipamentos para facilitar o trabalho rotineiro do pequeno agricultor.

Excelentíssimo Senhor Presidente, diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um assunto de relevante interesse público e de fundamental importância para o fortalecimento do atendimento na rede de serviços de saúde do município e região.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PROJETO DE LEI Nº 054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Decreto, até o Limite de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do município, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 688 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1055 - Fomento ao Setor Agropecuário

Projeto/Atividade: 3.367 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINARIOS – R\$ 28.500,00

Fonte de Recurso: 15020001 - CONVÊNIOS DA UNIÃO – R\$ 1.000,00

**Art. 2º** Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

**Art. 3º** Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 3.664/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

**Art. 4º** Pela abertura do crédito Especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Lei Nº 3.708, de 18/12/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares